

LEI COMPLEMENTAR 8 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo municipal a alterar a lei complementar municipal 007 de 4 de abril de 2016 dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 104 da lei complementar municipal 007 de 4 de abril de 2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 104. [...]

§1º - Poderão ser licenciados servidores eleitos para qualquer função, até o limite de três.

[...].

Art. 2º- Fica alterado o *caput* do art. 110 da lei complementar municipal 007 de 4 de abril de 2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 110. O servidor público municipal poderá ser cedido, mediante sua concordância, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou entidades privadas, nas seguintes hipóteses:

[...].

Art. 3º- Fica alterado o *caput* do art. 120 da lei complementar municipal 007 de 4 de abril de 2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 120. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de quinze dias úteis, a contar da data da ciência do interessado da decisão, mediante notificação pessoal ou da publicação do despacho, o que ocorrer por último.

Art. 4º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2017.



JAIME TALIIETTI BORSATTO
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

CAROLINA SERRO FONTANA

Secretária municipal de administração